LEI Nº 3337 de 02 de dezembro de 2002.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano:

1) Lote Urbano nº 01.A da Quadra nº 124, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1/4815, de propriedade do Sr. NADIR RIBAS.

Art. 2° - (1) O desmembramento do Lote Urbano nº 01.A da Quadra nº 124, com área de 575,00m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), passará a formar:

a) Lote Urbano nº 01.A (um - A), da Quadra nº 124, com área de

325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 01, medindo 20,00m.

SUL: Com o lote nº 01-B, medindo 20,00m.

LESTE: Com o lote nº 08, medindo 16,15m.

OESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 16,10m.

b) Lote Urbano nº 01-B (um - B) da Quadra nº 124, com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 01-A, medindo 20,00m.

SUL: Com o lote nº 02, medindo 20,00m.

LESTE: Com o lote nº 08, medindo 12,50m.

OESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 12,50m.

- Art. 3° As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em. 02 de dezembro de 2002.

ALTAIR CARDOSO RITTES PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Ato foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de dezembro de 2002.

Nelsi Luiza S. Piovesan Responsável